



1. REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP / LICITAÇÃO			
Processo nº:	23479.010024/2020-16	Contrato nº	23/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS DE SANTANA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA		
Empresa:	SERRANO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ:	31.319.983/0001-57		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
Inexecução parcial do objeto. Atraso na execução do contrato, mesmo com duas dilatações de prazo a empresa não se mobilizou para entrega da obra no prazo previsto em contrato. Além disso, a empresa paralisou a execução dos serviços desde dezembro de 2021 alegando atraso no pagamento. Porém, as Notas Fiscais em atrasos naquele momento eram todas de novembro de 2021, ou seja, o atraso no pagamento não justificava o abandono do canteiro, visto que até o momento a empresa não retornou as atividades.	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Art. 78)Item 18 do edital nº 07/2020 da UNIFESSPA - Das Sanções AdministrativasPROJETO BÁSICO: 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011, a CONTRATADA que: 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto; 14.1.3 praticar atos fraudulentos na execução do contrato; 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou 14.1.5 cometer fraude fiscal.	12/02/2021 a até hoje	R\$ 453.745,93
3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA			
<p>A construção do Centro de convivência do campus de Santana do Araguaia foi iniciada em 04/01/2021, conforme ordem de serviço nº 27/2020, com prazo de execução até 04/07/2021.</p> <p>A contratada foi notificada diversas vezes quanto ao atraso na execução do contrato e descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.</p> <p>Inicialmente foram encaminhados os ofícios nº 15/2021 e 30/2021, em 12 de fevereiro de 2021 e 17 de março de 2021, respectivamente. Tendo em vista que foi verificado pela fiscalização o baixo ritmo de execução dos serviços. A contratada respondeu o ultimo ofício justificando os atrasos das obras e se comprometendo a aumentar o efetivo de mão-de-obra no canteiro.</p> <p>No entanto, na vistoria de maio de 2021 foi verificado que obra ainda encontrava-se com baixo ritmo de execução, conforme registro em Diário de Obras no dia 11/05/2021 e por isso foi encaminhamento</p>			



o ofício nº 45/2021, em 13 de maio de 2021, tendo em vista à proximidade de encerramento do prazo de execução do contrato.

Em resposta a contratada justificou o atraso na execução do contrato e solicitou a dilatação do prazo de execução do contrato em mais 90 dias, com o prazo encerrando em 04/10/2021. No mês seguinte, a empresa continuava com o mesmo ritmo de execução, ou seja, totalmente incompatível com o cronograma físico-financeiro.

Mesmo com a dilatação de prazo, a contratada não alocou mão-de-obra e material para execução do serviço que não avançaram conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Por isso, foram encaminhados os Ofícios nº 61/2021 e nº 75/2021, em 19 de julho de 2021 e em 17 de agosto de 2021, respectivamente.

A contratada respondeu a notificação e novamente solicitou a dilatação de prazo do contrato por mais 90 dias para a entrega da obra, que foi concedida pela fiscalização, com o prazo encerrando em 04/01/2022.

Posteriormente, foram encaminhados os Ofícios nº 86/2021, 103/2021 e 15/2022, sem retorno da contratada. E conforme visitas da fiscalização nos meses de janeiro a março de 2022 não foram identificado a execução de serviços no canteiro de obras.

Conforme e-mail, em anexo, do Instituto local no dia 14/03/2022 a empresa CONTRATADA pretendiam retirar o material empregado na construção do objeto do Contrato 23/2020, evidenciando claramente o abandono de obra sem justificativa prévia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que não obtivemos retorno oficial da CONTRATADA quanto a finalização da obra e tendo em vista que não estão sendo executados serviços no canteiro de obra desde dezembro de 2021, além do e-mail de campus avisando da retirada de material do canteiro de obras, informamos que houve ABANDONO na construção por parte da CONRTATADA e, portanto, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO. Solicitamos a abertura do procedimento administrativo contra a referida empresa e ao acionamento da garantia.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA

DOCUMENTO	SIM / NÃO	OBSERVAÇÃO
Cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congênere vinculante ao fornecedor, edital, termo de referência, projeto básico, e demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento.		<ul style="list-style-type: none">• Contrato 23/2022 (#01)• Portaria de fiscalização (#02)• Ordem de serviço nº 27/2020 (#03)• Edital de licitação e anexos (#04)• Projeto Básico (#05)• Notificações• E-mails
Documentos que comprovem que as ocorrências relatadas foram devidamente documentadas, de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca		<ul style="list-style-type: none">• Diário de obras (11/05/2021, 14/10/2021 e 18/11/2021) (#11, #28 e #29)
Comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providencias para saneamento, dando ciência da possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização		<ul style="list-style-type: none">• Ofício 15/2021 (12/02/2021) e e-mail de envio da notificação (#06 e #07);• Ofício 30/2021 (17/03/2021) e e-mail de envio da notificação (#08 e #10);• Ofício 45/2021 (13/05/2021) e e-mail de envio da notificação (#12 e #13);• Ofício 61/2021 (19/07/2021) e e-mail de envio da notificação (#17 e #18);• Ofício 75/2021 (17/08/2021) e e-mail de envio da notificação (#19 e #20);



		<ul style="list-style-type: none">• Ofício 86/2021 (22/09/2021) e e-mail de envio da notificação (#26 e #27);• Ofício 103/2021 (22/11/2021) e e-mail de envio (#30 e #31);• Ofício 15/2022 (23/02/2022) e e-mail de envio (#32 e #33).
Documentação de eventuais respostas do fornecedor as notificações do gestor		<ul style="list-style-type: none">• Confirmação de recebimento do ofício de notificação 15/2021 (#7);• Resposta do ofício 30/2021 (25/03/2021) e e-mail de envio (#09 e #10);• Resposta do ofício 45/2021 (24/05/2021), Cronograma e e-mail de envio (#14 a #16);• Resposta do ofício 75/2021 (25/08/2021), cronograma e e-mail (#21 a #25);• Confirmação de recebimento do ofício de notificação 86/2021 (#27);
Outros documentos pertinentes, caso haja		
6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
<p>Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.</p>		

<ASSINATURA ELETRÔNICA>
Gestor do Contrato

<ASSINATURA ELETRÔNICA>
Chefia da Unidade



Emitido em 25/03/2022

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 8/2022 - DIOP (11.01.45.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/03/2022 09:33)

LUCAS FRANCA ROLIM

SECRETARIO ESPECIAL

3142589

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 14:50)

TIAGO DOS SANTOS GARCIA

CHEFE DE DIVISAO

2211148

(Assinado digitalmente em 25/03/2022 14:42)

BENILCIA GOMES DE ABREU

ENGENHEIRO-AREA

2361929

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **25/03/2022** e o código de verificação: **2040c4c9d2**